



Câmara Municipal
Itapetinga — Bahia

Lei nº 207, de 21 de fevereiro de 1968.

" Autoriza o Prefeito Municipal a assumir obrigações perante o Banco Nacional de Habitação em convênio ou contratos de financiamentos para construção de unidades residenciais pela URBIS- Habitação e Urbanização/ da Bahia S/A. ".

A Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Decreta:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conferir ao Banco Nacional de Habitação (BNH), um contratos ou convênios de financiamento de construções de unidades residenciais e obras de infra-estrutura pela URBIS - Habitação e Urbanização da Bahia S/A, poderes para, junto ao Governo Federal, levantar a receita constitutiva do Fundo de Participação dos Municípios, a // que se refere o artigo 26 da Constituição Federal, que couber / ao Município de Itapetinga, até o limite dos débitos do Município decorrentes de empréstimos concedidos pelo BNH à URBIS, nas formas estabelecidas de amortização, fixadas em cada contrato / de financiamento.

Parágrafo Único - Os poderes previstos neste artigo / só poderão ser usados pelo Banco Nacional de Habitação na hipótese da Prefeitura não satisfazer o pagamento das obrigações assumidas nos referidos contratos ou convênios.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, 21 de fevereiro de 1968.

Américo Nogueira de Souza
-Presidente-

Nehemias Nogueira Coutinho
1º Secretário-

Expedito-Oliveira Rodriguez
2º Secretário